



DECRETO Nº 1011/14

Seropédica, 24 de março de 2014.

“CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL”.

Sr. ALCIR FERNANDO MARTINAZZO, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos aplicáveis contidos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 385, de 29 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir o Comitê Gestor Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, com o objetivo de:

- I – Fornecer subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;
- II – Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;
- III – Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;
- IV – Elaborar um Plano de Trabalho para efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;
- V – Implementar todos os dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual será coordenado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, e integrada por:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Nome do Representante	Órgão ou Entidade Representada	Cargo ou Função
Tânia Maria Antunes	SMA	Secretária de Administração
Márcia Freitas Lopes	PMS	Secretária de Trabalho e Emprego
Eduardo Biosca Lima de Oliveira	SMS	Secretário de Suprimento
Walter Carneiro de Figueiredo Junior	SMF	Secretário de Fazenda
Harley Ramos Siquara	PGM	Procurador Geral do Município
Fábio Luis da Silva Cavalcante	SMPDS	Subsecretário de Indústria e Comércio
Paulo César de Abreu Macedo Soares	SMF	Subsecretário de Receita
Luiz Cláudio Biato Portugal	SMF	Fiscal Tributário
Fábio Luiz Moffati Monteiro	SMPDS	Diretor de Comércio
Roosevelt Tunala Junior	SMPDS	Diretor Técnico de Projetos
Melquisedec Gonçalves Bahia	CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas
Sérgio Domingos de Oliveira	UFRRJ	Coordenador do Curso de Hotelaria
Marcus Vinícius Camara de Oliveira	OAB	Advogado
Carlos Fernando da Cruz	ACIAPS	Associação Comercial, Industrial e Agropastoril

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 1188 DE: 27/03/14
JORNAL: Atual
PÁGINA: 14 e 15